AUTÓGRAFO

LEI Nº 1.315 DE 28 DE AGOSTO DE 2012.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R$ 4.202.655,30.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar na importância de R$ 4.202.655,30 (quatro milhões duzentos e dois mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos) , para reforço das dotações orçamentarias constantes no Anexo I.

Art.2º - Os recursos para atender o Art. 1º, serão compensados com os recursos provenientes do PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO apurado nos termos do Art. 42, combinados com o Art.43 § 1º, item II e § 3º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

QUADRO DE APURAÇÃO	
1)ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A JULHO DE 2011	118.284.981,23
2)ARRECADAÇÃO DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2011	94.323.366,78
3)ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A JULHO DE 2012	141.407.660,20
4)ARRECADAÇÃO PREVISTA PARA 2012	192.000.000,00

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO
(141.407.660,20 / 118.284.981,23) X 100 = 119,55%
119,55% 100% = 19,55%
94.323.366,78 X 19,55% = 18.440.218,21
94.323.366,78 + 18.440.218,21 = 112.763.584,99

.RECEITA PREVISTA PARA 2012	192.000.000,00
.ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A JULHO DE 2012	141.407.660,20
.ARRECADAÇÃO DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2012	112.763.584,99
(aplicada a taxa de incremento)	
.PROVÁVEL EXCESSO:	62.171.245,19
.VALORES A DEDUZIR (-)	
.Utilizado no Decreto nº:1575/2012	35.000,00
.Utilizado no Decreto nº:1577/2012	1.378.600,00
.Utilizado no Decreto nº:1580/2012	235.000,00
.Utilizado no Decreto nº:1588/2012	1.385.000,00
.Utilizado no Decreto nº:1591/2012	270.000,00
.Utilizado no Decreto nº:1592/2012	3.066.667,51
.Utilizado no Decreto nº:1604/2012	4.839.450,00
.Utilizado no Decreto nº:1608/2012	56.800,00
.Utilizado no Decreto nº:1612/2012	32.241,94
.Utilizado no Decreto nº:1613/2012	10.000,00
.Utilizado no Decreto nº:1621/2012	1.296.000,00
.Utilizado no Decreto nº:1622/2012	580.000,00
.Utilizado no Decreto nº:1623/2012	1.542.000,00
.Utilizado no Decreto nº:1626/2012	355.000,00
.Utilizado no Decreto nº:1628/2012	9.423.719,92
.Utilizado no Decreto nº:1631/2012	165.000,00
.Utilizado no Decreto nº:1633/2012	720.000,00
.Utilizado no Decreto nº:1638/2012	143.100,00
.Utilizado no Decreto nº:1639/2012	20.000,00
.Utilizado no Decreto nº:1641/2012	252.000,00
.Utilizado no Decreto nº:1643/2012	1.409.000,00

.Utilizado no Decreto nº:1645/2012	754.633,79
.Utilizado no Decreto nº:1646/2012	328.000,00
.Utilizado no Decreto nº:1649/2012	776.000,00
.Utilizado no Decreto nº:1656/2012	310.983,34
.Utilizado no Decreto nº:1657/2012	193.000,00
.Utilizado no Decreto nº:1658/2012	230.200,00
.Utilizado no Decreto nº:1663/2012	1.187.500,00
.UTILIZADO NESTA LEI:	4.202.655,30
.PROVÁVEL EXCESSO DISPONÍVEL:	26.973.693,39

Art.3º- Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 28 de agosto de 2012.

Armando Cunha Carneiro da Silva
Prefeito

Câmara Municipal de Quissamã - RJ
APROVADO
Em, 28/08/2012
Em Turno único
Marcio Oliveira Pessanha
Presidente

Publicado no Jornal
O DEBATE
Em, 29/08/2012
Edição 7865
Rosemery de Souza
Diretor de Dept. de Apoio
Adm. de Quissamã - Matr. 207

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
PREFEITURA MUNICIPAL			
28.01-04.122.0036.2.091	109	3290.22	10.000,00
28.01-28.694.0000.0.002	122	4690.71	160.000,00
29.01-04.122.0036.2.091	132	3390.39	10.000,00
33.01-12.362.0027.2.113	225	3390.18	82.000,00
33.01-12.363.0028.2.111	226	3390.18	23.000,00
33.01-12.364.0029.2.112	227	3390.18	210.000,00
33.01-12.334.0048.2.114	267	3390.36	92.500,00
33.01-12.361.0026.2.081	280	3390.39	10.000,00
33.01-12.361.0026.2.108	284	3390.39	170.000,00
33.01-12.361.0026.2.108	285	3390.39	98.500,00
33.01-12.361.0026.2.108	286	3390.39	70.000,00
33.01-12.362.0027.2.113	292	3390.39	135.000,00
33.01-12.363.0028.2.111	294	3390.39	40.000,00
33.01-12.364.0029.2.112	297	3390.39	610.000,00
33.01-12.365.0025.2.129	304	3390.39	50.000,00
33.01-12.365.0025.2.179	307	3390.39	11.750,00
40.01-15.452.0055.2.078	349	3390.39	1.683.105,30
FMAS			
35.01-08.122.0036.2.091	442	3390.39	40.000,00
35.01-08.244.0009.2.002	467	3390.48	188.800,00
35.01-08.244.0009.2.195	468	3390.48	110.000,00
FMDE			
41.01-22.661.0020.1.059	687	4490.51	398.000,00
TOTAL:	-	-	**4.202.655,30**

Câmara Municipal de Quissamã - RJ
APROVADO
Em, 28 / 08 / 2012
Em turno único
Marcio Oliveira Pessanha
Presidente